LEI 3.096

De 3 de outubro de 2007

PROJETO DE LEI N.º 62/07-L,
De 6 de setembro de 2007
(De autoria do Vereador José Antonio de Barros – DEM)
AUTÓGRAFO N.º 3013, de 1º/10/07.

Institui o "Dia Municipal da Leitura" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Estância Turística de São Roque, o "Dia Municipal da Leitura", a ser comemorado anualmente no dia 27 de Junho.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Roque.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 3/10/07

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 3 de outubro de 2007, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 31ª Sessão Ordinária de 1º/10/2007

\lco.-